

Lei nº 624/2009

De: 14 de Maio de 2009

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Águas Formosas, Bertópolis, Cruzálta, Fronteira dos Vales, Machacalis, Santa Helena de Minas e Umburatiba, localizados no Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 11.107/2005, com o objetivo de Proporcionar abrigo destinado ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes desamparados e em situações de risco pessoal e social visando a sua reintegração familiar e ou social, valendo-se da instalação e manutenção da casa da Criança e do Adolescente.

O Povo do Município de Bertópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Águas Formosas, Bertópolis, Cruzálta, Fronteira dos Vales, Machacalis, Santa Helena de Minas e Umburatiba, localizados no Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 11.107/2005, com o objetivo de Proporcionar abrigo destinado ao acolhimento Temporário de Crianças e adolescentes desamparados e em situações de risco pessoal e social visando a sua reintegração familiar e ou social, valendo-se da instalação e manutenção da casa da Criança e do Adolescente.

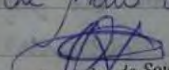
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias consignadas

na Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 14 de Maio de 2009.

  
Onélio Fagundes de Souza  
Prefeito Municipal